



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

01 0031 0101 2,001 – DESENV DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.9.0.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (007)	R\$ 385.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (008)	R\$ 44.000,00
3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (010)	R\$ 11.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00 – Diárias Civil (014)	R\$ 100.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF (020)	R\$ 20.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCIAL , TRABALHO E CIDADANIA

08 0243 1202 2,068 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS e PAIF

3.3.9.0.14.00.00.00 – Diária Civil (V.1138)	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00 – Passagens e desp. c/locomção (V.1138)	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente (V.1122)	R\$ 10.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais):

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

01 0031 0001 1,001 IMPL/REFORMA DE CENTRO ADMINISTRATIVO

4.449.0.51.00.00.00 – Obras e instalações (001)	R\$ 460.000,00
4.5.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis (002)	R\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Órgão: 12 SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08 0243 1202 2,068 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS e PAIF

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PJ (745) R\$ 2.000,00

08 0243 1202 2,070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade: CREAS

3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, bem ou serv.distr.gratuita (737) R\$ 5.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PF (742) R\$ 5.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo (753) R\$ 4.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PJ (758) R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

01 0031 0101 2,001 – DESENV DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.9.0.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (007) R\$ 385.000,00

3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (008) R\$ 44.000,00

3.1.9.0.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação (010) R\$ 11.000,00

3.3.9.0.14.00.00.00 – Diárias Civil (014) R\$ 100.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF (020) R\$ 20.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNIC:ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08 0243 1202 2,068 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS e PAIF

3.3.9.0.14.00.00.00 – Diária Civil (V.1138) R\$ 5.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00 – Passagens e desp. c/locomção (V.1138) R\$ 5.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente (V.1122) R\$ 10.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais):

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

01 0031 0001 1,001 IMPL/REFORMA DE CENTRO ADMINISTRATIVO

4.449.0.51.00.00.00 – Obras e instalações (001) R\$ 460.000,00

4.5.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis (002) R\$ 100.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNIC:ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08 0243 1202 2,068 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS e PAIF

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PJ (745) R\$ 2.000,00

08 0243 1202 2,070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade: CREAS

3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, bem ou serv.distr.gratuita (737) R\$ 5.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PF (742) R\$ 5.000,00

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo (753) R\$ 4.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PJ (758) R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito